	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. MENSAGEM DA DIRETORIA:

Somos uma empresa que tem como propósito ser administrada de forma objetiva, simples, transparente e acima de tudo, com muita honestidade. Acreditamos que a honestidade e integridade são premissas fundamentais para a realização do nosso trabalho. Construimos a nossa história com base nos mais altos padrões éticos de integridade e de respeito a todos os públicos.

Para cumprirmos plenamente esse propósito, precisamos ter como base o olhar atento para as nossas pessoas e para a nossa governança. Afinal, são elas, as pessoas, que colocam em prática a nossa estratégia e constroem a nossa transformação, o nosso futuro. E são essas mesmas pessoas as responsáveis por realizarem, todos os dias, milhares de atividades, processos e entregas que vão gerar valor para nossos clientes e para nossa empresa. E essas atividades têm que ser baseadas, sempre, em decisões corretas, íntegras, de bom senso, alinhadas aos nossos objetivos e que nos ajudem a cumprir com nosso propósito.

E, como cada empresa tem seu jeito de fazer negócios, o nosso Código de Ética e Conduta existe para reunir, de forma simples e direta, o que esperamos de todos os nossos colaboradores, dentro e fora da CAPPE. Baseia-se, sobretudo, no respeito ao ser humano e prioriza a sua segurança, o meio ambiente onde vive e sua sustentabilidade. Acreditamos que **FAZER O CERTO** permite à nossa empresa contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Como Diretor da CAPPE, tenho muito orgulho desse documento, não apenas pela função que ele tem de nos guiar e nos dar suporte para as decisões diárias, mas principalmente porque ele foi desenvolvido em um processo colaborativo e inclusivo, dando voz a toda a organização e refletindo nosso propósito, nossa visão e nossas atitudes. Em conjunto construimos a **NOSSA MANEIRA DE FAZER O CERTO**.

Portanto, convido a todos conhecerem as orientações e diretrizes aqui estabelecidas e colocarem em prática em nosso dia a dia.

Boa leitura!


Lucas Ribeiro Horta
CAPPE Brasil Engenharia

2. MISSÃO/VISÃO/VALORES

Missão

Fornecer produtos e serviços focados na Engenharia Consultiva, com responsabilidade técnica e consolidada formação profissional, para projetos de regularização fundiária em todas as áreas de infraestrutura, energia, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, ambiental, dutos e mobilidade urbana, com qualidade e excelência.

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

Visão

Ser uma empresa referência no mercado de atuação desenvolvendo soluções que ultrapassem as expectativas dos clientes considerando a confiabilidade e reputação.

Valores

Transparência: fornecendo informações claras e objetivas

Responsabilidade: atendendo aos requisitos e legislações aplicáveis

Qualidade: garantindo a boa e correta prestação de serviços;

Inovação no aperfeiçoamento de seus produtos investindo no conhecimento de seus colaboradores;

Integridade no respeito, na valorização e no agir de forma correta e justa com todas as partes interessadas.

3. INTRODUÇÃO: OBJETIVO E APLICABILIDADE

Para a CAPPE, **FAZER O CERTO** é um princípio inegociável. É a partir dele que construímos o nosso Código de Ética e Conduta. Para nós, nenhum resultado se justifica caso não façamos da forma correta.

O Código de Ética e Conduta tem como objetivo estabelecer os valores, princípios e diretrizes pelos quais nossos colaboradores, administradores e sócio, bem como nossos fornecedores, prestadores de serviços, agentes, representantes e parceiros em geral (partes interessadas) devem se pautar ao se relacionarem internamente, com a sociedade ou com qualquer outra parte interessada.

Nesse sentido, o Código de Ética e Conduta da CAPPE aborda as atitudes esperadas dos colaboradores e instrui sobre as principais situações em que possam haver dúvidas de como conduzir eticamente o nosso negócio.

As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:


- Não tolerar qualquer situação contrária ao Código de Ética e Conduta da CAPPE;
- Ser responsável por todos os seus atos e agir guiado pelos princípios e pelo Código de Ética e Conduta da CAPPE;
- Ter uma atuação íntegra, honesta e profissional;
- Conhecer e estar em conformidade com as demais Políticas e Diretrizes da CAPPE;
- Reportar quaisquer dúvidas ou situações que possam representar ou ser interpretadas como contrárias à legislação e/ou ao Código de Ética e Conduta;
- **FAZER O CERTO** sempre.

Ressaltamos ainda que, complementando o Código de Ética e Conduta, a CAPPE define nas suas Políticas e Diretrizes, para processos ou temas específicos, as regras, os critérios, os procedimentos, as responsabilidades e os controles que devem ser cumpridos por todos os seus colaboradores. Todos esses documentos estão disponíveis no seguinte endereço na rede da CAPPE: **Z:\COMPLIANCE**

4. NORMAS DE REFERÊNCIA

- a) FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (Lei dos Estados Unidos contrária a práticas de corrupção ativa de agentes públicos estrangeiros)

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

- b) UKBA – The United Kingdom Bribery Act (Lei do Reino Unido contrária a práticas de corrupção ativa e passiva de agentes públicos ou privados estrangeiros)
- c) Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Lei do Brasil contrária a práticas, dentre outras, de corrupção ativa empresarial de agentes públicos ou pessoas relacionadas)
- d) Decreto nº 11.129/2022 (Decreto Federal que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito da União)
- e) Decreto n.º 46.782/2015 (Decreto Estadual que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito do Estado de Minas Gerais)
- f) Manual Prático de Avaliação de Programa de Integridade em PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) – CGU.
- g) Política do Programa de Integridade da CAPPE.

5. NOSSA MANEIRA DE FAZER O CERTO

5.1. SAÚDE E SEGURANÇA DAS PESSOAS

Somos comprometidos com a saúde e segurança de todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da CAPPE, sendo um dos nossos princípios e do qual não abrimos mão. A vida e a integridade das pessoas são valores que estão acima dos demais objetivos e prioridades da nossa empresa.

Por isso, os nossos colaboradores devem conhecer as políticas, procedimentos e práticas de saúde e segurança do trabalho da nossa empresa, elaboradas em conformidade com a legislação vigente, a fim de que, juntos, possamos garantir os mais altos padrões de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Todos os colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos à saúde e segurança, demonstrando o seu compromisso pessoal em relação à saúde e segurança.


São exemplos desse compromisso:

- Oferecer um ambiente seguro e saudável para colaboradores e terceiros;
- Cumprir regras e procedimentos;
- Relatar situações inseguras que tenham identificado;
- Buscar, com perseverança, soluções para eventuais riscos;
- Promover a frequente conscientização interna e toda a capacitação necessária para que a organização se mantenha atualizada com as práticas mais modernas de gestão em saúde e segurança, e com todas as transformações de nosso segmento;
- Apoiar a implementação e a promoção de todos os nossos programas de Saúde e Segurança no Trabalho (SST);
- Respeitar a diretriz da empresa que proíbe porte, incentivo, venda, distribuição e consumo de álcool e outras drogas nas nossas dependências ou quando estiver a serviço da CAPPE.

Os colaboradores que, em razão de suas posições e atividades, necessitem usar Equipamento de Proteção Individual (EPI), devem fazer o uso correto deles, sendo imprescindível a sua utilização ao longo da execução de suas atividades, de modo responsável e com todos os cuidados e atenção necessários.

5.2. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

A diversidade faz parte da nossa essência. A gente entende que as diferenças pessoais, a pluralidade de experiências, os conhecimentos e os diferentes pontos de vista ampliam nossas perspectivas e multiplicam as potencialidades de todos nós e da empresa. Assim, conseguimos lidar com desafios e oportunidades de forma mais criativa, melhor preparados e gerando resultados crescentes.

Portanto, na CAPPE, valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

Todos nós, colaboradores e líderes da CAPPE, devemos garantir e promover um ambiente de trabalho saudável, livre de constrangimentos, insinuações ou qualquer tipo de preconceito e discriminação. Essa atuação deve ser aplicada também ao público com quem nos relacionamos externamente.

Estamos comprometidos com a diversidade e inclusão e acreditamos que algumas atitudes fortalecem esse compromisso, tais como:

- Estar aberto à diversidade e não tolerar nenhum ato de discriminação;
- Agir, sempre, com o objetivo de fortalecer um ambiente em que as pessoas se sintam valorizadas e incluídas;
- Não fazer ou permitir piadas, publicações em mídias sociais ou comentários de caráter discriminatório ou preconceituoso em nossas interações internas e externas;
- Prevenir e afastar, no ambiente de trabalho e de negócios, qualquer comportamento inadequado com conotação sexual, abusiva, agressiva, humilhante, discriminatória ou intimidadora;
- Garantir a equidade de oportunidades para candidatos ou colaboradores;
- Proporcionar, sempre, um clima de confiança no ambiente de trabalho e de negócios, de forma que todos os colaboradores tenham a liberdade para apresentar problemas e esclarecer dúvidas, com o intuito de solucioná-las da melhor forma possível.

Com o comprometimento de todos, conseguimos manter uma postura de respeito, sem espaço para assédio moral ou sexual, violência física ou verbal e outras condutas abusivas que possam prejudicar você, outras pessoas, o ambiente de trabalho e a própria CAPPE.


5.3. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Temos a obrigação e estamos comprometidos com a promoção dos direitos humanos em nossa esfera de influência, incluindo nossa cadeia de produção e no relacionamento com fornecedores, clientes e outros terceiros. Tomamos o devido cuidado para identificar e eliminar qualquer risco contrário às definições dos direitos humanos.

Além disso, estamos comprometidos em atuar de maneira socialmente responsável, analisando os riscos de nossas atividades ao meio ambiente e às comunidades circunvizinhas, bem como elaborando planos de ações que contemplem as melhores práticas de desenvolvimento de pessoas, sustentabilidade e ambiental.

Reforçamos que os nossos compromissos são:

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

- O cumprimento da legislação vigente, relacionada a direitos humanos, é um valor inegociável;
- Não aceitamos nem empregamos mão de obra infantil e buscamos assegurar que o bem-estar, a saúde e a segurança das crianças prevaleçam;
- Reconhecemos que a educação é a base para o desenvolvimento das crianças, de suas comunidades e de seus países;
- Não toleramos o trabalho forçado, involuntário, escravo ou análogo à escravidão, bem como a exploração ilegal de mão de obra imigrante ou refugiada. A eventual identificação dessas situações deve ser imediatamente bloqueada e reportada às autoridades;
- Manter um diálogo aberto e transparente com as comunidades em que atuamos e, sempre que possível, desenvolver ou apoiar projetos sociais e culturais que as beneficiem.

5.4. MEIO AMBIENTE

Todos nós, da CAPPE, e partes interessadas devemos utilizar os recursos naturais disponíveis de forma consciente e sustentável, garantindo que os impactos causados ao meio ambiente pelas atividades da empresa sejam reduzidos ao máximo.

Recomendamos que nossos colaboradores desenvolvam suas atividades a partir de critérios econômicos e ecológicos, por meio da economia de recursos naturais, do planejamento eficiente de energia, da reciclagem no local de trabalho, entre outras práticas sustentáveis, sempre que for possível.

Reforçamos o nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e realizamos todas as nossas atividades com total respeito ao meio ambiente e legislação aplicável.


5.5. ATIVIDADES PARALELAS

Os colaboradores são responsáveis pelas atividades desempenhadas fora de sua jornada de trabalho na CAPPE, devendo observar as seguintes diretrizes:

- Tais atividades não podem interferir em suas habilidades para a realização de seu trabalho, tampouco podem ser caracterizadas como prejudiciais à imagem da empresa;
- A participação em fóruns de discussão e associações profissionais, realização de seminários ou palestras e atividades docentes devem ser previamente comunicadas à área de Compliance e ao gestor direto, para conhecimento;
- A utilização de informações da CAPPE pelo colaborador em atividades paralelas deve ser validada, prévia e formalmente, pelo gestor imediato, bem como pela área de Comunicação da empresa;
- Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da CAPPE ou durante a jornada de trabalho.

É proibida a realização de manifestações de cunho político-partidário (a) no ambiente de trabalho ou, quando o colaborador estiver representando a CAPPE, independentemente do local; (b) com o uso de qualquer meio ou recursos da empresa (como, por exemplo, e-mails, computadores, impressoras, veículos e outros); ou (c) que envolvam o uso de símbolos partidários ou que façam alusão a candidatos no ambiente de trabalho ou quando estiverem representando a CAPPE, observado, ainda, o disposto na legislação vigente e em norma interna específica.

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

5.6. ATIVOS DA EMPRESA

Somos todos responsáveis pela salvaguarda e pelo uso apropriado dos ativos e bens da CAPPE que nos forem confiados, incluindo máquinas, equipamentos, instalações, veículos, licenças, informações, marca e reputação da empresa.

Os colaboradores deverão assegurar que os ativos e bens da CAPPE não sejam danificados, mal utilizados ou desperdiçados, e devem relatar o abuso ou a apropriação indevida, seja por colaboradores ou terceiros. Adicionalmente, evitar situações que facilitem os furtos ou roubos. Os ativos da CAPPE incluem bens físicos ou de propriedade intelectual, informações de uso exclusivo, banco de dados, oportunidades de negócio, marcas, equipamentos e instalações.

Como regra, não devemos usar os bens, os equipamentos ou as instalações da CAPPE para atividades pessoais ou em benefício próprio. A exceção é aceita em casos de uso limitado, ocasional e sem impacto na rotina. Nesse caso, o uso de equipamentos e sistemas da empresa para fins pessoais pode ser permitido, desde que:

- Seja feito em quantidade e tempo reduzido e não interfira no desempenho profissional do colaborador e de seus colegas de trabalho;
- Não impacte adversamente o desempenho dos sistemas operacionais da empresa;
- Não implique em prática de qualquer objetivo ilícito ou imoral, dentre eles - mas não limitado a esses - pedofilia, pornografia, mensagens de cunho discriminatório, ódio, atos de violência ou proselitismo político ou eleitoral;
- Não representar custo que tenha alguma materialidade para a empresa.

Todos os meios de comunicação, bens e equipamentos disponibilizados são para uso profissional e, portanto, passíveis de monitoramento, ou seja, e-mails, computadores, notebooks, tablets e celulares de propriedade da CAPPE podem ser monitorados a qualquer momento, a critério da empresa, e sem aviso prévio.


Os colaboradores que possuem autorização para utilizar os veículos da CAPPE devem praticar uma direção segura e responsável, respeitar a legislação de trânsito vigente, bem como as normas internas da empresa para uso de nossos veículos e em nossas dependências.

Além disso, somos todos responsáveis por promover e manter a reputação da empresa em todas as formas de comunicação. Não é permitida qualquer comunicação externa, por meio da imprensa ou mídias sociais, com o uso de imagens de instalações da empresa, domínio na Internet, marca da CAPPE ou identificação como colaborador para reportar temas que coloquem em risco a imagem e/ou a reputação da empresa, como: posicionamento político, ilegalidades, difamações, mensagens desrespeitosas, preconceituosas ou contrárias aos direitos humanos.

5.7. OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

Nossa relação com terceiros deve observar a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais. Caso se comprovem irregularidades por parte de nossos terceiros, ou problemas reputacionais, devem ser reportadas ao

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

gestor e/ou à área de Compliance e/ou ao Jurídico, para análise da situação e, se necessário, a adoção de ações, conforme procedimentos internos da empresa.

5.7.1. CLIENTES

Temos responsabilidade direta na construção de relacionamentos sólidos e duradouros com nossos clientes, entregando os serviços contratados, do jeito que eles precisam e com a qualidade necessária. Por isso, estamos sempre buscando identificar e satisfazer suas necessidades, sem falsas promessas. Estamos sempre nos esforçando ao máximo para cumprir o que foi acordado e garantir a melhor experiência e confiança de nossos clientes.

A CAPPE tem compromisso com a prestação de serviços de qualidade e pela excelência no relacionamento e satisfação dos clientes. O tratamento deve ser pautado pela cordialidade, cortesia, respeito e pronto atendimento.

Reforçamos que os nossos compromissos são:

- Entregar com a máxima qualidade os nossos serviços, garantindo bons resultados em tudo que fazemos;
- Agir com clareza e conformidade com os nossos processos, segundo as especificações técnicas, condições comerciais, entrega e qualidade;
- Proteger os dados pessoais dos nossos clientes e seguir as leis relacionadas.
- Rejeitar qualquer forma de suborno ou influência de clientes para favorecimento em negociações ou obtenção de vantagens indevidas;
- Atender segundo as melhores práticas comerciais e sem discriminações;
- Respeitar a liberdade de escolha do cliente;
- Cumprir todas as leis concorrenciais.


5.7.2. FORNECEDORES E PARCEIROS

Nos nossos negócios, a escolha e a contratação dos nossos parceiros devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e de integridade. Para garantir que esse processo aconteça com toda a fluência e segurança que a gente precisa, a CAPPE usa procedimentos que asseguram o melhor custo-benefício, uma concorrência justa e controles para evitar que decisões de interesse pessoal interfiram na construção de relações de confiança que buscamos com nossos terceiros.

A CAPPE busca manter os mais altos padrões de conformidade que fortaleçam o relacionamento com os seus parceiros. Com esse objetivo, assumimos os seguintes compromissos:

- Assegurar a excelência técnica dos processos de concorrência, sem permitir interferências de ordem pessoal, como favorecer um ou outro prestador de serviço;
- Respeitar a separação de funções entre a área de negócios e o setor de compras e contratações;
- Manter em sigilo as informações sobre o processo de contratação;
- Avaliar a qualificação, a reputação e a integridade do parceiro/fornecedor antes de iniciar uma negociação/contratação;
- Eliminar situações de conflito de interesses, como contratação de familiares, assim como empresas que eles gerenciem ou controlem;

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

- Trabalhar próximo com cada fornecedor/prestador de serviços para garantir o cumprimento de requisitos e acordos e manter os cadastros e registros atualizados;
- Sempre que perceber, reportar via canal de ética eventuais sinais de envolvimento de fornecedores em práticas ilícitas ou contrárias aos preceitos éticos da CAPPE;
- Buscar e valorizar fornecedores e prestadores de serviço que partilhem de nossos princípios e dediquem esforços para promovê-los;
- Utilizar, na contratação de fornecedores, exclusivamente, critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas.

Também exigimos dos nossos fornecedores/prestadores de serviços que se comprometam a:

- Pautar suas práticas de negócios em princípios éticos, aderentes às leis anticorrupção, garantindo a concorrência leal e com sustentabilidade;
- Adotar medidas de aprimoramento contínuo de seus mecanismos de conformidade e combate à corrupção e outros ilícitos. Caso seja realizada subcontratação autorizada pela CAPPE, divulgar amplamente, aos seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, este Código de Ética e Conduta Empresarial;
- Não tolerar, em hipótese alguma, o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, o descumprimento da legislação vigente, das leis anticorrupção e leis ambientais.

5.7.3. MERCADO E CONCORRÊNCIA

Acreditamos e adotamos a livre e justa concorrência, e a consideramos fundamental em nossas relações comerciais. A CAPPE compete de maneira ética e com respeito à legislação aplicável às contratações públicas, concorrencial e “antitruste”. Não compactuamos e não aceitamos que nossos profissionais se envolvam em práticas anticoncorrenciais, como fraude a licitações, formação de cartel, divisão de mercado, manipulação de preços ou condutas predatórias.


Juntos, temos o compromisso de competir de forma ética e justa, e de acordo com a legislação aplicável.

São exemplos de atitudes que, em razão do nosso compromisso, não são permitidas:

- Estabelecer acordo, formal ou informal, com concorrentes para fixar, aumentar ou estabilizar preços ou margens de lucros;
- Evitar participação ou fraudar a livre disputa em licitações ou processos de concorrência privadas;
- Combinar preços em licitações, processos de concorrência privadas ou em outros termos e condições da oferta;
- Qualquer tipo de ação ou conduta que promova ou estimule a formação de cartel, divisão de mercado entre concorrentes, manipulação de preços ou condutas predatórias e desleais, suborno, espionagem, difamação, descumprimento de propriedade intelectual, receptação de informação confidencial ou outras práticas ilegais.

Nas situações em que há necessidade de contato com a concorrência, como em reuniões de associações de classe, sindicatos patronais, fóruns e em visitas técnicas ou quaisquer outras envolvendo concorrentes,

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

é importante observar que não devemos, em hipótese alguma, comentar ou estimular a discussão sobre preços praticados, condições de vendas, estratégia comercial e de negócios com clientes e fornecedores.

Caso seja notado algum desses assuntos vedados, devemos imediatamente manifestar a nossa discordância, encerrar a reunião e formalizar o caso para o gestor.

5.7.4. IMPRENSA

Os colaboradores da CAPPE somente podem divulgar assuntos internos da empresa para a imprensa ou demais meios de comunicação quando formalmente autorizados pelo Sócio Diretor. A CAPPE possui canais oficiais para a divulgação de informações.

Reforça-se que, com o avanço na utilização das redes sociais, os colaboradores devem redobrar os cuidados com esse tipo de mídia e não divulgar mensagens ou imagens não autorizadas sobre a empresa ou o negócio. Eventual manifestação podem ser inadequada ou gerar má interpretação, envolvendo a marca e a reputação da CAPPE.

Além disso, deve-se ter especial cuidado com dados sensíveis de colaboradores, fornecedores, clientes e concorrentes, protegendo sua privacidade, e não realizar declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem deles ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, que devem sempre ser tratados com respeito.

5.7.5. GOVERNOS E AGENTES PÚBLICOS


Nos nossos negócios é mais do que comum o relacionamento com o setor público; faz parte do nosso dia a dia. Por isso, as nossas interações com esse segmento precisam estar sempre pautadas pelo respeito, integridade, ética e transparência. Todos os colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro vigentes.

Portanto, todos os colaboradores e representantes que atuam em nome da CAPPE estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da empresa.

São exemplos de cuidados que devemos tomar nas interações com o setor público:

- As interações com agentes públicos devem acontecer quando estiver autorizado a isso;
- Utilizar diálogo impessoal, preciso e direto, evitando comunicação vaga ou ambígua;
- Registrar todas as reuniões em agenda corporativa e situações específicas em controles disponibilizados pela área de Compliance;
- Observar as políticas da empresa e do setor público ao oferecer ou aceitar almoços, cafés, jantares e outras cortesias;
- Enviar as ordens e demandas judiciais recebidas imediatamente para a área Jurídica da CAPPE. As demandas de outros órgãos administrativos e/ou fiscalizadores deverão ser enviadas diretamente para a área Jurídica.

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

5.8. COMBATE À CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ANTIÉTICAS

Não toleramos a prática de atos ilícitos ou antiéticos, como pagamento de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, favorecimentos indevidos, entre outros, seja no relacionamento com o poder público ou na esfera dos relacionamentos privados.

Reforçamos nosso engajamento e comprometimento com as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira. Qualquer suspeita ou evidência de atos ilegais ou antiéticos devem ser prontamente reportados no Canal de Ética, na forma de denúncia anônima ou identificada, ou, ainda, diretamente à área de Compliance.

São exemplos de condutas e/ou situações que violam o nosso comprometimento com o combate à corrupção e às práticas antiéticas e que, portanto, não são permitidas:

- Omitir, permitir, induzir ou facilitar qualquer forma de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente, por meio de outro colaborador ou representante da CAPPE;
- Deixar de relatar algum pagamento sobre o qual se tenha suspeita de ser indevido;
- Manipular a contabilidade com o objetivo de omitir registros e transações realizadas;
- Oferecer, prometer ou dar pagamento, presente, contratar familiar ou oferecer outro tipo de benefício (direto ou indireto) a qualquer pessoa, visando induzir ou recompensar condutas inadequadas, influenciar ou tentar influenciar ilegalmente uma decisão de um agente público, ou de qualquer outra pessoa, para proveito da CAPPE ou de terceiros;
- Solicitar, aceitar, concordar em receber presente, pagamento ou vantagem indevida de qualquer pessoa (direta ou indiretamente) como recompensa ou incentivo para conduta inadequada ou que influencie ou dê a impressão de influenciar as decisões em benefício da CAPPE;
- Pagar ou beneficiar agentes públicos, direta ou indiretamente, para obter qualquer tipo de facilitação (licenças, permissões, autorizações, certidões, liberações, acelerar processos, minimizar uma multa etc.).


5.9. CONFLITO DE INTERESSES

Configura-se um conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador, diretor ou sócio age ou é influenciado a agir contra os objetivos e princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da CAPPE, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Por vezes, essas situações podem passar despercebidas por todos nós, por pensar ser uma atitude que não representa relevância ou perda financeira direta para a CAPPE. No entanto, é importante ter clareza de que elas impactam a transparência, infringem nossos princípios e podem gerar riscos para a imagem e a reputação da empresa. Várias situações ou relacionamentos podem criar ou aparentar conflito de interesses – as mais comuns, mas não esgotando as situações, são apresentadas a seguir.

- Relacionamentos familiares ou vínculos afetivos com colega de trabalho, prestadores de serviços, fornecedores, clientes ou parceiros de negócios, agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PEP);
- Exercer atividades concorrentes que possam gerar risco de responsabilização legal, risco financeiro ou risco para a imagem da CAPPE;

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

- Solicitar, ofertar ou receber, de terceiros que tenham ou potencialmente venham a ter relação comercial/de negócio com a CAPPE, favores, valores ou vantagens de qualquer tipo.

5.10. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

Dar ou receber cortesias é uma prática usual nas relações corporativas. Porém, precisamos estar atentos aos riscos envolvidos. E isso vale para brindes, presentes de baixo valor e até convites para eventos ou refeições. Uma ação de cortesia pode ser usada com expectativa de influenciar uma decisão ou ser caracterizada como um pagamento de vantagem indevida. Por essa razão, todos nós precisamos ser bem cautelosos e transparentes, nos preocupando sempre com as melhores decisões.

Com o objetivo de resguardarmos o nosso compromisso com a transparência, algumas orientações são importantes em situações dessa natureza:

- A percepção da boa-fé deve ser sempre o guia para a decisão de receber ou não uma cortesia;
- Ficar atento a qualquer sinal ou tentativa de contrapartida, tratamento diferenciado ou de influenciar uma decisão da CAPPE;
- Ser muito transparente sobre qualquer recebimento de cortesia, informando à área de Compliance;
- Conhecer os valores de referência para presentes, brindes e refeições e para entretenimento, previsto em política específica;
- Alguns tipos de cortesias precisam, obrigatoriamente, ter motivo comercial/institucional, como, por exemplo, refeições e viagens.

Não será permitido o oferecimento e/ou recebimento de qualquer valor em dinheiro à título de cortesia.

No tocante ao oferecimento de cortesia para agentes públicos, a CAPPE possui orientações claras e específicas em política da empresa que dispõe acerca do tema.

5.11. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS


As doações e patrocínios realizados pela CAPPE devem respeitar os princípios da ética, transparência e boa-fé, bem como respeitar as leis aplicáveis e cumprir as normas, alçadas e procedimentos internos da empresa.

Estamos comprometidos com a responsabilidade social e, dentro de seus direcionamentos, a CAPPE busca apoiar o desenvolvimento do meio em que atua. Portanto, toda doação e patrocínio deve ser realizada de forma a contribuir para o desenvolvimento das comunidades e da sociedade.

Nesse tipo de relacionamento com a comunidade, deve-se cumprir as leis e não se envolver em questões políticas locais nem buscar qualquer reciprocidade, presente ou futura, por parte dos beneficiários ou terceiros que porventura sejam atendidos.

Reforçamos que a CAPPE proíbe a realização em seu nome de qualquer doação ou patrocínio para políticos, sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou agentes públicos. No entanto, doações particulares e por meio de recursos pessoais para candidatos e/ou partidos políticos

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

são permitidas, desde que não sejam feitas para troca de favores ou obtenção de vantagens para a empresa.

Dessa forma, para não incorrer em ilegalidade ou gerar risco de imagem, esse tipo de relacionamento com a comunidade requer cuidados adicionais, como autorizações, entendimento de quem são os beneficiários, transparência, evidências, contratos e prestação de contas.

5.12. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Devemos proteger os dados e a privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e de todos os titulares de informações sensíveis que sejam controlados pela CAPPE. Adicionalmente, deve-se manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis, segredos de indústria e outras informações sigilosas relacionadas à CAPPE e aos seus negócios.

São exemplos de informações confidenciais, cujo conhecimento por terceiros não autorizados podem prejudicar os interesses da empresa:

- Bancos de dados comerciais e outras informações corporativas sigilosas;
- Planos estratégicos de mercado, preço, propostas comerciais e marketing;
- Informações sigilosas sobre produtos e contratos;
- Dados sobre pesquisas e informações técnicas sobre/para desenvolvimento de novos produtos, planejamento estratégico e propostas comerciais;
- Ideias de negócio, processos, propostas e estratégias;
- Dados financeiros, informações relevantes e resultados não publicados;
- Dados pessoais e informações que digam respeito aos colaboradores.

O acesso, uso, divulgação e armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais, especialmente dados sensíveis, devem obedecer à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às diretrizes específicas da CAPPE.


As condutas esperadas e condutas não aceitáveis aqui listadas devem ser observadas tanto para os dados pessoais tratados em meio digital quanto para os dados físicos.

A proteção dos dados pessoais tratados é um dever constante de todos e de cada um. Todos devem proteger os dados pessoais dos clientes, dos colaboradores e dos parceiros para resguardar a imagem e credibilidade da CAPPE em relação a eles e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), órgão que regula e fiscaliza o tratamento de dados pessoais pelas empresas com atuação no Brasil.

São exemplos de condutas que reforçam o nosso compromisso com a privacidade dos dados:

- a) Utilizar os dados pessoais tratados apenas para as finalidades adequadas.
- b) Acessar os dados pessoais tratados somente mediante autorização, devendo ser observada a classificação das informações eventualmente definida pela empresa.
- c) Utilizar o mínimo de dados pessoais necessários para cumprir as finalidades pretendidas e para o exercício regular das funções do colaborador.
- d) Armazenar e processar os dados pessoais em ambientes físicos ou digitais seguros e que pertençam à empresa.

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

- e) Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais.
- f) Colaborar nos procedimentos relacionados à privacidade e proteção de dados, incluindo o atendimento às solicitações dos titulares dos dados pessoais e da ANPD, agindo em conformidade com as determinações e pedidos do encarregado de proteção de dados (“DPO”) ou do responsável pelo atendimento da demanda.
- g) Participar ativamente dos treinamentos fornecidos ou realizados pela empresa com relação à privacidade e proteção de dados pessoais, buscando compreender noções essenciais sobre o tema e sobre a LGPD.
- h) Reportar ao encarregado de dados (DPO) ou ao líder direto da área sobre dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.
- i) Observar as disposições contidas na: (i) Política de Privacidade; e (ii) Política de Segurança da Informação da empresa.
- j) Realizar o descarte ou exclusão de dados pessoais em conformidade com as orientações fornecidas pela empresa.
- l) Acessar os dados pessoais tratados pela empresa para os quais tenha permissão ou de acordo com o nível de autorização de acesso, observada a classificação de informações eventualmente definida pela empresa.
- m) Garantir o não compartilhamento de quaisquer dados pessoais dos titulares, controlados ou operados pela empresa, sem autorização do titular ou sem base legal para esse compartilhamento.

Em consonância com as melhores práticas internacionais, a CAPPE obedece ainda aos seguintes preceitos da proteção de dados e de privacidade:

- O respeito à privacidade;
- O respeito aos direitos das pessoas sobre seus dados;
- A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- O desenvolvimento econômico livre e tecnológico e a inovação;
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

5.13. LIVROS CONTÁBEIS, REGISTROS E CONTROLES INTERNOS


Os registros contábeis da CAPPE devem ser transparentes, acurados e refletir fielmente as transações e movimentações realizadas.

Os controles internos estabelecidos devem ser executados para assegurar que os registros contábeis e financeiros sejam acurados e estejam em conformidade com órgãos reguladores, legislações aplicáveis, princípios contábeis aceitos e práticas legais de mercado.

Com o objetivo de resguardarmos o nosso compromisso com a transparência, algumas orientações são importantes em situações dessa natureza:

- Antes de qualquer coisa, seja cuidadoso e íntegro para garantir que os registros sejam verdadeiros e confiáveis em qualquer processo, sistema, relatório ou documentos da CAPPE;
- Nunca use os recursos da CAPPE para propósitos diferentes dos descritos nos documentos que suportam os pagamentos;

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

- Sempre que atuar com temas financeiros e contábeis, garanta a conformidade com os princípios, metodologias internas e estrutura de controles vigentes, mantendo os registros fiéis às transações e eventos realizados;
- Seja aberto e contribua de forma transparente com auditorias, fiscalizações e outras formas de inspeção do negócio;
- Não compactue com tentativas de coação, manipulação ou engano de pessoas envolvidas em trabalhos de auditoria, fiscalização e qualquer outra forma de inspeção administrativa, regulatória ou judicial.

5.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não importa onde estamos fazendo negócios. Buscar relações de confiança com nossos stakeholders é nosso objetivo. Para que isso seja possível, precisamos estar atentos aos direcionadores internos e externos, agindo com ética e integridade em tudo o que fazemos.

Praticar a conformidade no dia a dia é fazer boas escolhas e o certo, por entender e acreditar que esse é o caminho para a perpetuidade da CAPPE e para gerarmos desenvolvimento sustentável. Assim, fazemos a nossa parte para uma sociedade mais justa e um futuro melhor para todos. Todos, juntos e individualmente, temos essa responsabilidade, esse comprometimento.

São exemplos de atitudes que reforçam e demonstram o nosso compromisso com a integridade:

- Para **FAZER O CERTO** é preciso acertar nas escolhas e estar empenhado em conhecer e compreender os direcionadores que estão aí para nos orientar;
- Conectar nossas ações à visão, ao propósito, objetivos, atitudes essenciais e valores da empresa;
- Valorizar **FAZER O CERTO** ao invés de simplesmente “tenho que obedecer”;
- Dispensar os atalhos que expõem a CAPPE a riscos e o “jeitinho” como solução;
- Buscar o melhor para a CAPPE, considerando sempre os curto, médio e o longo prazos visando sua sustentabilidade;
- Entender que somos protagonistas e a importância de cada atitude para o sucesso do todo.


A **execução** do Programa de Integridade é responsabilidade da Função Compliance, sendo que o escopo, interfaces e responsabilidades estão formalizados na Política do Programa de Integridade. Contudo, o Programa de Integridade da CAPPE não é o **COMPROMISSO** de uma área, ele é um norteador para as ações individuais de todos.

5.15. CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é uma ferramenta disponível para receber denúncias ou casos de suspeita de violação às leis, a este Código e/ou às Diretrizes da empresa. É muito importante que qualquer pessoa, seja interna ou externa à CAPPE, que conheça ou suspeite de uma violação às leis, ao Código de Ética e Conduta e/ou aos procedimentos da empresa (que aconteceu, esteja acontecendo ou que possa acontecer) sinta-se confortável para reportar suas preocupações diretamente ao Canal de Ética. É obrigação dos colaboradores reportar qualquer violação a este Código, caso tenham conhecimento.

São exemplos de violação ao nosso Programa de Integridade:

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
	Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025

- Danos ao meio ambiente ou ameaças à segurança ou à saúde de um indivíduo;
- Conflito de interesses;
- Ações criminosas, como corrupção, suborno, roubo e fraude;
- Perseguição, assédio moral ou sexual, discriminação no ambiente de trabalho ou violações dos direitos humanos;
- Manipulação de registros contábeis e/ou adulteração de documentos e/ou irregularidades contábeis;
- Descumprimento de qualquer obrigação legal, por ação ou omissão do responsável;
- Favorecimento a fornecedores, clientes ou colaboradores;
- Fraude a licitações.

O Canal de Ética garante a confidencialidade e o anonimato do denunciante. Destaca-se que qualquer possibilidade de perseguição ou retaliação, em virtude de uma denúncia, é considerada uma violação a este Código e aos princípios da CAPPE.

6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

O colaborador ou parte interessada que descumprir ou violar as diretrizes deste Código estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares internas pela CAPPE, conforme disposições previstas na legislação vigente e na Política de Responsabilização e Penalidade, sem prejuízo da adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

7. PUBLICAÇÃO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS


Este documento encontra-se publicado no site da CAPPE e no seguinte caminho da rede: \\Servidor\lgpd-compliance\compliance\politicas

O presente Código inicia a sua vigência a partir da data da aprovação pelo Sócio Diretor, com prazo indeterminado. Recomenda-se a sua revisão anualmente ou sempre que houver alguma alteração em processos internos ou legislações vigentes que possuam relação com o disposto na presente Política.

8. ANEXOS

Anexo I – Termo de Recebimento e Compromisso.

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

	Tipo de documento: MANUAL	Código do documento: PL_01	Páginas: 15
Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO	Nome do documento: CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	Data de vigência: 05/12/2025	Versão: V01/2025

9. ANEXO

Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro para os devidos fins, que recebi cópia integral do Código de Ética e Conduta da CAPPE li e entendi todo o conteúdo deste documento e cumprirei suas disposições ao lidar com os negócios da CAPPE.

No caso de dúvidas ou de situações que não estejam expressamente previstas, comprometo-me a me reportar ao *Compliance Officer* para os esclarecimentos e orientações cabíveis.

Declaro ainda estar ciente quanto a obrigatoriedade e observância do conteúdo do Código de Ética e Conduta da CAPPE e de todas as circunstâncias que envolverem o exercício das atividades em nome ou por conta da CAPPE, bem como que o descumprimento de quaisquer das disposições deste Código e das demais políticas de *Compliance*, estarei sujeito à aplicação de penalidades e demais medidas contratuais ou legais cabíveis.

Data: ____ de _____ de _____.

 Assinatura do colaborador/PJ CAPPE

Elaboração: COMPLIANCE OFFICER	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE	Aprovação: SÓCIO DIRETOR
Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025	Data: 05/12/2025
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		